

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

-----Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Maria José Novais Toriz da Silva Ramos (em substituição de Jorge Alexandre Mendes Pedrosa). Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada a ata foi aprovada com 6 votos a favor e 1 abstenção da vereadora da Coligação Vizela é para todos, por ausência na anterior reunião.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Maria José Ramos questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação das obras do Castelo. **PONTO 2** –O Sr. Presidente disse que depois da deliberação da última reunião de Câmara, o construtor já iniciou a remoção dos equipamentos, nomeadamente a grua, pelo que se seguirá a tomada de posse administrativa por parte da Câmara e, posteriormente, o lançamento do novo concurso público, que se encontra neste momento em avaliação de todas as suas peças procedimentais. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR ÀS EQUIPAS DE SENIORES, SENHORAS E HOMENS, DA VIZELGOLFE:** Considerando que: – Nos passados dias 17 e 18 de maio, em Lamego, se realizou o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa vizelense Vizelgolfe, que se sagrou Vice-Campeã Nacional, na categoria de Seniores Masculinos, Vice-Campeã Nacional, na categoria de Equipas Senhoras e em 3º Lugar, na categoria de Equipas Homens; – A conquista de Títulos de Vice-Campeão e 3º Lugar em Campeonatos Nacionais são muito importantes para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor às Equipas de Seniores, Senhoras e Homens, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE SUB-17 DO FUTEBOL**

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

CLUBE DE VIZELA: Considerando que: – No passado dia 25 de maio, em Vizela, se realizou a última jornada da Divisão de Honra de Sub-17 da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de Sub-17 do Futebol Clube de Vizela, que se sagrou Campeã e consequentemente subida aos Campeonatos Nacionais; – Um título de Campeão Distrital é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à equipa de Sub-17 do Futebol Clube de Vizela, pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE JUVENIS DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAÚL BRANDÃO DE INFÍAS:**

Considerando que: – No passado dia 25 de maio, em Infias - Vizela, se realizou a última jornada do Campeonato de Iniciados, 1ª Divisão, Série B; – Entre os participantes, encontrava-se a Equipa de Juvenis do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão de Infias, que se sagrou Vice-Campeã de Série e consequente subida à Divisão de Honra, da Associação de Futebol de Braga; – A conquista de subidas de Divisão em Campeonatos Distritais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à equipa de Juvenis do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão de Infias pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – MOTO CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contrato-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expreso as obrigações de cada um dos

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – O Moto Clube de Vizela é a associação local que tem habilitação para a organização de concentrações motards; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Moto Clube de Vizela para a organização da 16.ª Concentração Motard de Vizela, através da concessão de transferência de € 18.000,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NORMAS DO CONCURSO DE BANDAS DE VIZELA-2025:** Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vizela detém atribuições no domínio da cultura, ação social, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento; – O Município de Vizela tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projetos realizados em colaboração com os mesmos; – O Concurso de Bandas de Vizela, promovido pela Autarquia, visa, essencialmente, proporcionar oportunidades aos jovens com talento na área musical, conferindo a possibilidade de lançá-los no meio artístico, estimular a formação e o trabalho desenvolvido pelas bandas e oferecer à população jovem um evento caracterizado por diferentes estilos musicais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Normas Regulamentares do Concurso de Bandas de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE UM ANO, COM INÍCIO A 01 DE JUNHO DE 2025:**

Concurso Público n.º 07/COPV/2025 Objeto: Aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2025. Código do Objeto Principal: CPV – 66512100 (Serviços de seguros de acidentes) Código dos Objetos Complementares: CPV – 66516100 (Serviços de seguros de responsabilidade civil para automóveis); CPV – 66516400 (Serviços de seguros de responsabilidade civil global) e CPV – 66515200 (Serviços de seguros de bens) Considerando que: – Tendo em vista a “Aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2025”, submeteu-se ao órgão competente para a decisão de contratar, a proposta através da qual foi sugerido, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação foi aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 22 de abril de 2025, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho; – Nesse sentido, e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços procederam à abertura do procedimento, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os Relatórios Preliminar e Final, que se anexam e que reportam as incidências e decisões assumidas; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 22 de abril de 2025, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foram nomeados, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestores de contrato a Senhora Dr.ª Sónia Fernandes Silva, para o Seguro de Acidentes de Trabalho, Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Autarcas e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Bombeiros; o Senhor Celso Ismael Leite Gonçalves, para o Seguro Frota Automóvel; a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, para o Seguro de Responsabilidade Civil – Autarquias, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, para o Seguro Multirriscos Patrimoniais - Habitações sociais e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ) e o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa, para o Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito para os lotes 1 e 2; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor necessário para 2025: € 121.650,00 (PRC n.ºs 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650 e 1651/2025); – Dada a impossibilidade de se submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, tendo em conta os prazos legais a cumprir para o início atempado da execução do contrato, foram pelo Senhor Presidente da Câmara, a 16 de maio de 2025, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovadas, para efeitos de adjudicação, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, as propostas admitidas em sede de relatório final, bem como, concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: "(...)– Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação das prestações em causa: • Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho: à sociedade Lusitânia Companhia de Seguros, S.A.; • Lote 2 – Seguro Frota Automóvel; Seguro Multirriscos Patrimoniais – Habitações sociais; Seguro de Responsabilidade Civil – Autarquias; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Bombeiros; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ): à sociedade Generali Seguros, S.A.; – Que sejam solicitados aos adjudicatários, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que os mesmos não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; – No uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorização para a realização de despesa pelos valores abaixo indicados: • Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho: pela quantia de € 89.854,26 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), montante isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA; • Lote 2 – Seguro Frota Automóvel; Seguro Multirriscos Patrimoniais – Habitações sociais; Seguro de Responsabilidade Civil – Autarquias; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Bombeiros; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ): pela quantia de € 67.270,92 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta euros e noventa e dois cêntimos), montante isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA; – O contrato objeto do presente procedimento terá os seguintes encargos orçamentais estimados para o Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho de € 67.390,70 para 2025 e € 22.463,56 para 2026; – O contrato objeto do presente procedimento terá os seguintes encargos orçamentais estimados para o Lote 2 – Seguro Frota Automóvel; Seguro Multirriscos Patrimoniais – Habitações sociais; Seguro de Responsabilidade Civil – Autarquias; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Bombeiros; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ) de € 50.453,19 para 2025 e € 16.817,73 para 2026; – Aprovação das minutas dos contratos em anexo, referentes às adjudicações dos lotes 1 e 2, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro." Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 16 de maio de 2025, que aprovaram, nomeadamente, as propostas admitidas no relatório final, a adjudicação, a autorização para realização de despesa e as minutas dos contratos para a contratação de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2025. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

requerimento, datado de 16 de maio de 2025, veio o Futebol Clube de Vizela, contribuinte n.º 501 448 802, com sede na Rua José Fernando da Costa Vieira, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização de uma atividade de comercialização de produtos de merchandising alusivos ao Futebol Clube de Vizela, no período compreendido entre os dias 16 e 19 de maio de 2025; – A cedência ora requerida pelo Futebol Clube de Vizela é fundamental para a realização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de maio de 2025, que autorizou a ocupação de espaço público por parte do Futebol Clube de Vizela para a realização da atividade de comercialização de produtos de merchandising alusivos ao Futebol Clube de Vizela, no local e datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de maio de 2025, veio o Futebol Clube de Vizela, contribuinte n.º 501 448 802, com sede na Rua José Fernando da Costa Vieira, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização de uma atividade de comercialização de produtos de merchandising alusivos ao Futebol Clube de Vizela, no período compreendido entre os dias 16 e 19 de maio de 2025; – O pedido em apreço tem como objetivo a promoção do Clube e que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

apresentado pelo Futebol Clube de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de maio de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação de espaço público por parte do Futebol Clube de Vizela, nas datas e local em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de maio de 2025, veio o Futebol Clube de Vizela, contribuinte n.º 501 448 802, com sede na Rua José Fernando da Costa Vieira, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização de uma atividade de comercialização de produtos de merchandising alusivos ao Futebol Clube de Vizela, a decorrer no dia 16 de maio de 2025, no horário compreendido entre as 09h00 e as 23h59; – Consultada a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de maio de 2025, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço, nos termos do disposto n.ºs 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16 de maio de 2025, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de maio de 2025, veio o Futebol Clube de Vizela, contribuinte n.º 501 448 802, com sede na Rua José Fernando da Costa Vieira, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a concessão de

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial de Ruído, para realização de uma atividade de comercialização de produtos de merchandising alusivos ao Futebol Clube de Vizela, no dia 16 de maio de 2025, no horário compreendido entre as 09h00 e as 23h59; – A cedência ora requerida pelo Futebol Clube de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”, pelo que o pedido apresentado pelo Futebol Clube de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de maio de 2025, no uso da competência conferida n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de maio de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das devidas taxas pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 07 de maio de 2025, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaços públicos, incluindo as zonas de estacionamento, para a realização do evento “Vizela Romana”, no período compreendido

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

entre os dias 03 a 10 de junho de 2025, nos seguintes locais: o Praça da República; o Jardim Manuel Faria; o Rua Doutor Alfredo Pinto; o Avenida Abade Tagilde. – A cedência ora requerida pela ACIV- Associação Comercial e Industrial de Vizela é fundamental para a realização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 20 de maio de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 20 de maio de 2025, que autorizou a ocupação do espaço público por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, nos locais e datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 07 de maio de 2025, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, nº 108 R/C trás, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaços públicos, incluindo as zonas de estacionamento, para a realização do evento “Vizela Romana”, no período compreendido entre os dias 03 a 10 de junho de 2025, nos seguintes locais: o Praça da República; o Jardim Manuel Faria; o Rua Doutor Alfredo Pinto; o Avenida Abade Tagilde. – O pedido em apreço pelo seu significado cultural e social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou



ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV tem enquadramento nesta disposição regulamentar. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de maio de 2025, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de maio de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV nas datas e locais em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CONFRARIA DE S. BENTO DAS PÊRAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 07 de maio de 2025, veio a Confraria de S. Bento das Pêras, contribuinte n.º 505 832 542, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, nas ruas adjacentes ao Santuário de S. Bento das Pêras, para a instalação dos tendeiros, no período compreendido entre os dias 05 e 13 de julho de 2025, enquadrado na Festa de S. Bento das Pêras; – A cedência ora requerida pela Confraria de S. Bento das Pêras é fundamental para realização da festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de cedência de espaço público à Confraria de S. Bento das Pêras, nas datas e locais em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - CONFRARIA DE S. BENTO DAS PÊRAS:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 07 de maio de 2025, veio a Confraria de S. Bento das Pêras, contribuinte n.º 505 832 542, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, nas ruas adjacentes ao Santuário de S. Bento das Pêras, para a instalação dos tendeiros, no período compreendido entre os dias 05 e 13 de julho de 2025, enquadrado na Festa de S. Bento das Pêras; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Confraria de S. Bento das Pêras tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte Confraria de S. Bento das Pêras, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – AIREV:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2025, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização da “14ª Edição do Grande Prémio AIREV – Sonho à Vista”, no dia 15 de junho de 2025, no horário compreendido entre as 08h00 e as 13h00. – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização da “14ª Edição do Grande Prémio AIREV – Sonho à Vista” na data e horário em apreço. **Deliberado**

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – AIREV: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2025, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização da “14ª Edição do Grande Prémio AIREV – Sonho à Vista”, no dia 15 de junho de 2025, no horário compreendido entre as 08h00 e as 13h00. – O pedido em apreço visa manter a tradição da realização do evento desportivo e social em apreço, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal” pelo que o pedido apresentado pela AIREV tem enquadramento regulamentar. Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, por parte da AIREV, para a realização do evento, na data e horário em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AIREV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2025, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar autorização para ocupação da Praça da República, para a realização da “14ª Edição do Grande Prémio AIREV – Sonho à Vista”, no dia 15 de junho de 2025, no horário compreendido entre as 08h00 e as 13h00. – A cedência ora requerida pela AIREV é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço, visa manter a tradição de um evento desportivo e social, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo.

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

Atento o exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da AIREV, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AIREV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2025, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização da “14ª Edição do Grande Prémio AIREV – Sonho à Vista”, no dia 15 de junho de 2025, no horário compreendido entre as 08h00 e as 13h00; – A cedência ora requerida pela AIREV é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço visa manter a tradição da realização do evento desportivo e social em apreço, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela AIREV tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da AIREV, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA FAMÍLIA PEIXOTO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de maio de 2025, veio a Associação Musical e Recreativa Família Peixoto, contribuinte n.º 508 253 187, solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito no Jardim Manuel Faria, para a realização do Encontro Internacional de Bombos, a decorrer no dia 22 de junho de 2025. – A cedência ora requerida pela Associação Musical e Recreativa Família Peixoto é fundamental para a dinamização do

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

evento; – O pedido em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; Atento o exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da Associação Musical e Recreativa Família Peixoto, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA FAMÍLIA PEIXOTO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de maio de 2025, veio a Associação Musical e Recreativa Família Peixoto, contribuinte n.º 508 253 187, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito no Jardim Manuel Faria, para a realização do Encontro Internacional de Bombos, a decorrer no dia 22 de junho de 2025. – A cedência ora requerida pela Associação Musical e Recreativa Família Peixoto é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço visa manter a tradição da realização de um evento cultural e social, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação Musical e Recreativa Família Peixoto tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Associação Musical e Recreativa Família Peixoto, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

requerimento, datado de 14 de maio de 2025, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (junto à Ponte da Cascalheira), na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a receção aos participantes na 2ª Edição da iniciativa “A Corrente da Vida”, que consiste numa caminhada aos Passadiços de Vizela, no dia 08 de junho de 2025. – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela para a realização da 2ª Edição da “A Corrente da Vida”, na data e local em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 14 de maio de 2025, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (junto à Ponte da Cascalheira), na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a receção aos participantes da 2ª Edição da iniciativa “A Corrente da Vida”, que consiste numa caminhada aos Passadiços de Vizela, no dia 08 de junho de 2025. – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; – O evento em apreço pelo seu significado desportivo e social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Pelo que o pedido apresentado pela

ATA N.º88

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de junho de 2025

Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarenta e seis minutos do dia três de junho de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----


